



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/055/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E O INSTITUTO SOCIAL  
ESPERANÇA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.487.918/0001-96 com sede à Rua Ordem e Progresso, Nº31, CEP: 29.114-740, Argolas – Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA**, portador da CI nº 1.162.000 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 031.131.094-44 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-TDGL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, cujo recurso será destinado ao investimento/aquisição e instalação de um sistema fotovoltaico de energia solar a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa e sustentável, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 79.920,78 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 79.920,78 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 79.920,78

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 23 de dezembro de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA**

Presidente do Instituto Social Esperança

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 23/12/2020 10:41:42 -03:00

**ROGERIO ROCHA**  
CIDADÃO  
assinado em 23/12/2020 10:39:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 10:41:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-SCDGGP>



# Sustentabilidade da Esperança

PLANO DE TRABALHO



(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a>		Home Page <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Instituto Social Esperança</b>		CNPJ <b>12.487.918/0001-96</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Ordem e Progresso, 31</b>		
Bairro <b>Argolas</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.114-740</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:institutosocialesperanca@hotmail.com">institutosocialesperanca@hotmail.com</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria <b>Instituto Social Esperança</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3326-0495</b>	Telefone 2 <b>(27) 3369-4010</b>	Telefone 3 <b>(27) 99764-8450</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Rogério Teixeira Rocha</b>		CPF: <b>031.131.097-44</b>
Nº RG <b>1.162.000</b>	Órgão Expedidor: <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>Presidente</b>
		Função <b>Administrador</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Anchieta, 32</b>		
Bairro <b>Argolas</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.14-740</b>
Telefone 1 <b>(27) 99746-8450</b>	Telefone 2 <b>(27) 3326-0435</b>	Telefone 3 <b>(27) 3369-4010</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Jessica Rangel Buzin</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>7325</b>
Bairro <b>Ilha das Flores</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.115-530</b>
E-mail do Técnico <a href="mailto:jessicarangelservicosocial@hotmail.com">jessicarangelservicosocial@hotmail.com</a>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 997756969</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3369-4010</b>



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

O Instituto Social Esperança - ISE surgiu de uma atividade social que ocorria com crianças do bairro de Argolas em Vila Velha/ES, esporadicamente, por iniciativa da comunidade. A data de início das atividades foi em 30/11/2009 e tinha como finalidade fazer um trabalho continuado com as crianças e adolescentes do bairro, em situação de vulnerabilidade e risco e risco social.

A comunidade de Argolas e bairros adjacentes é formada por uma população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do conflito do tráfico de drogas, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e fragilização de vínculos familiares, comprometendo assim, o desenvolvimento social, afetivo, cultural e psicológico das crianças e dos adolescentes da comunidade.

O ISE traz como finalidades e objetivos de atuação a busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito, às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o ISE numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, como Instituição não governamental, tem por missão o desenvolvimento econômico, social e tecnológico sustentável a serviço da vida, gerando trabalho e renda, sempre focando a promoção a cidadania através do desenvolvimento participativo.

A Instituição conta com profissionais permanentes, sendo: Presidente: Rogério Teixeira Rocha; Coordenadora: Léa Rocha; Administrativo: Angélica Lagos de Jesus; Pedagoga: Edna Carla Pianca; Assistente Social: Jessica Rangel Buzin; Auxiliar de Cozinha: Bruniele Costa Vervloet Dutra; com participação ativa, continuada e integrada.

O instituto mantém parcerias em rede com: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/Paul, Conselho Tutelar-Região III, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Unidade Municipal de Saúde/Paul, Agentes Comunitários (Igrejas, Associação e Comércio), UMEF Ana Bernardes Rocha e outras instituições sociais no município

### 5.2 Principais ações na área da assistência social;

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a serem desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

O atendimento refere-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV**, dentro da Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS-Paul, Região III - Vila Velha/ES, direcionado a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente através do desenvolvimento das oficinas: artesanato, musicalização, dança, esporte e vivência, contação de história, entre outras oficinas.





Além das oficinas citadas são desenvolvidas outras atividades visando contribuir para o desenvolvimento da socialização dos beneficiários e fortalecimento de vínculos com as famílias, tais como: palestras, rodas de conversas e mostra cultural, além das atividades essenciais aos serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

#### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade**

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos de idade, com a renda financeira total familiar até 2 salários mínimos, a escolaridade dos mesmos é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.

#### **5.5 Capacidade de atendimento;**

A entidade atende atualmente 100 crianças e adolescentes, estando em sua capacidade máxima de atendimento.

#### **5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

O SCFV acontece de maneira continuada, no turno matutino a oferta do serviço é das 8h às 11h 30min e no turno vespertino é das 12h 30min às 16h. O atendimento é distribuído em grupos, igualmente nos turnos matutino e vespertino. Que por sua vez, são divididos em faixas etárias. No período da manhã são 3 grupos, em média de 17 usuários por grupo, neste período são agrupados os de 13-15 anos, de 10-12 e os menores de 10 anos em outro grupo. No período da tarde, outros 3 grupos onde são agrupados os de 6-8, de 9-10 e de 11-12, totalizando 17 usuários em cada grupo. Assim sendo são atendidos 6 grupos por dia num total geral de 100 atendimentos diários.



Considerando que todos participam das mesmas oficinas, porém com abordagens diferentes respeitando as capacidades cognitivas de cada faixa etária. Os grupos são divididos a fim de preparar as crianças e os adolescentes para um cotidiano digno e uma prática cidadã ativa, especialmente à sua atuação social, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e multiplicar esse efeito no ambiente familiar e em sua comunidade de origem.

O instituto trabalha em articulação com a rede socioassistencial no encaminhamento da demanda de familiares dos usuários para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social através do CRAS-PAUL - Região 3, assim como recebemos encaminhamentos e demanda deste CRAS, localizado na Rua Couto Aguirre, nº 14, Paul, Telefone: 3359-7043 / 99746-8143 E-mail: [crasregiao3@vilavelha.es.gov.br](mailto:crasregiao3@vilavelha.es.gov.br), mantendo contato frequente através da técnica de referência de nível superior para os grupos atendidos pelo instituto, conforme já informado o SCFV conta também com educadores sociais.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pelo instituto, o planejamento e avaliação são realizados mensalmente em reuniões de equipe, quanto ao técnico de nível superior do CRAS não teve participação até o momento, mas o instituto se mantém disposto a ter a participação do mesmo.

Em consonância com as atividades e ações do SCFV, o ISE busca ofertar as atividades dentro de programas de vivência, de aprendizagem, de esporte, de música e dança, de artesanato e de dinâmicas cognitivas.

- **Programa de Vivência**

Consiste em um trabalho de relações humanas, que visa refletir acerca dos preceitos do amor, fraternidade, igualdade, cooperação, respeito, mutualidade e outros valores que objetivam levar de forma prática, o verdadeiro sentido de uma vida social comunitária.

Nesta área trabalha-se a partir do conjunto de práticas socioassistenciais, articulando conceitos metodológicos à prática de vivências, além de hábitos de saúde, higiene e conteúdo das áreas do conhecimento, com informática básica por exemplo.

- **Programa de Música e Dança**

Enquanto elemento socializador fornecem subsídios para revelar talentos e permitir ao beneficiário a ser protagonista das ações e resultados alcançados. Tem como objetivos o combate à agressividade, canalização do excesso de energia para um objetivo agradável, auxílio no enfrentamento do isolacionismo e timidez, desenvolvimento do espírito de iniciativa e de autoexpressão, integração do indivíduo consigo e com o meio em que vive, desenvolvimento da autoestima, integração social e cultural, participação comunitária e trabalho em equipe.

- **Programa de Esportivo**

Através de oficinas de judô e *jiu jitsu* é possível extravasar energia, desenvolver a coordenação motora, a disciplina, a ordem e o respeito, além de, se constituir em um forte indicativo na formação de liderança, espírito de equipe e superação.



- **Programa de Artesanato**

Têm como objetivo desenvolver as habilidades motoras, mostrar as diferentes possibilidades sustentáveis, de transformar simples objetos em obras de arte. Através das oficinas de artesanato é possível identificar conflitos, identidades e estados de espírito das crianças e dos adolescentes, através de suas criações.

- **Programa Dinâmica Socioassistencial**

Através de atividades lúdicas é possível desenvolver temas do cotidiano das crianças e adolescentes, de forma a mostrar possíveis soluções para os desafios diários.

- **Programa de Férias**

Os projetos nas férias têm o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes, no período de recesso escolar de inverno e de verão, uma opção qualificada de lazer, que contemplem atividades de caráter lúdico, destinadas a promover a diversão e a contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A programação recebe a cada edição um tema especial, com atividades pautadas nos objetivos socioassistenciais, tendo o compromisso de criar, com as crianças e adolescentes, momentos de alegria, brincadeiras e novas descobertas.

Em conjunto com as atividades ofertadas o ISE organiza reuniões com os responsáveis, palestras preventivas aos riscos e vulnerabilidade sociais para os beneficiários diretos e indiretos.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, cujo recurso será destinado ao investimento/aquisição e instalação de um sistema fotovoltaico de energia solar a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa e sustentável.

### 6.2. Objetivo geral

Contribuir para a sustentabilidade ambiental e economizar recursos com as contas de energia elétrica direcionando-os ao pagamento de outras despesas essenciais de custeio, no intuito de melhorar a qualidade das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 6.3. Objetivos específicos

- Instalar uma usina fotovoltaica para a geração de energia elétrica limpa e renovável, objetivando reduzir o valor das faturas de energia elétrica e contribuir para a sustentabilidade ambiental e financeira da entidade;
- Melhorar o ambiente do atendimento dos beneficiários com climatização e iluminação mais adequadas;
- Dar continuidade ao cumprimento dos objetivos do SCFV, por meio do desenvolvimento de oficinas socioeducativas e trabalho social essencial ao serviço para a identificação das vulnerabilidades e riscos sociais e posterior intervenção de forma articulada com a rede socioassistencial e com outros órgãos que se fizerem necessários.



#### 6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes, residentes no município de Vila Velha, atendidos pelo Instituto Social Esperança.

#### 6.5. Justificativa

O Instituto Social Esperança- ISE é uma Instituição não-governamental que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social através da parceria com o município de Vila Velha.

Para o funcionamento deste serviço o ISE conta com uma estrutura física composta por 4 (quatro) salas para a oferta das atividades/oficinas, 1 (uma) sala para atendimentos, 1 (uma) secretaria, 1 (um) escritório administrativo, 1 (uma) cozinha e 1 (um) refeitório; e uma equipe profissional constituída por oficinairos, assistente social, pedagogo, auxiliar de cozinha e voluntários.

Esta equipe desenvolve ações de acolhimento as crianças, adolescentes e seus familiares, busca conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco dos beneficiários diretos e indiretos, oferta informações de relevância social, realiza atendimentos particularizados e visitas domiciliares, prepara refeições e lanches ofertando alimentação adequada e saudável aos beneficiários diretos, desenvolve atividades coletivas e comunitárias no território, contribuindo tecnicamente para o cumprimento dos objetivos do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas, de acompanhamento do desenvolvimento dos grupos existentes, além disso, busca articular ações que potencializem as boas experiências no trabalho da rede socioassistencial.

Durante a semana são ofertadas oficinas nos turnos matutino e vespertino de musicalização, esporte, artesanato, dança, teatro musical, contação de história e vivência, inglês e atendimentos sociais e pedagógicos.

O atendimento é organizado em grupos por faixa etária ficando assim: (1) no período matutino são 04 grupos, e cada grupo contém uma média de 13 beneficiários, onde são agrupados os de 13 a 15 anos, de 10 a 12 e os menores de 10 anos em outros dois grupos; (2) no período vespertino, outros 04 grupos, onde são agrupados dois grupos de 6 a 8 anos, um grupo de 9 a 10 e um grupo de 11 a 12 anos, totalizando também 13 beneficiários em cada grupo. Ao todo são atendidos diariamente 08 grupos/oficinas de crianças e adolescentes, por quatro oficinairos diários alcançando-se o patamar de 100 atendimentos diários.

Diante do exposto, podemos pontuar que um dos recursos essenciais para a manutenção da oferta deste serviço tem sido o custeio da energia elétrica para a manutenção da climatização, iluminação e funcionamento de equipamentos. Em análise desta despesa o ISE identificou considerável aumento deste consumo, já que o valor da despesa mensal em média é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Em busca da sustentabilidade ambiental (com a geração de energia elétrica limpa e renovável) e financeira do Instituto (com a redução da despesa com a energia elétrica) foi analisada a possibilidade de reinvestir os recursos economizados na conta de luz em outras atividades para a melhoria do serviço ofertado para crianças e adolescentes, porém para essa mudança será necessário um novo sistema de fornecimento de energia, sendo este o Sistema Fotovoltaico de Energia Solar.

A energia solar é uma alternativa relevante para a sustentabilidade financeira da Instituição, e também para a preservação do meio ambiente, pois essa energia não contribui com o efeito estufa e não necessita de geradores para a produção de energia elétrica.



## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rogério Teixeira Rocha	Ensino Fundamental	Diretor	40h
Léa Amorim Rocha	Ensino Médio	Coordenadora	40h
Jessica Rangel Buzin	Serviço Social	Assistente Social	30h
Angélica Lagos de Jesus	Ciências Contábeis	Administradora	32h
Edna Carla G. P. Gaigher	Pedagogia	Coord. Pedagógica	20h
Bruniele Costa Vervloet Dutra	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cozinha	40h
Sabrina Fortunato da Costa	Ensino Médio	Oficineira	16h
Aiusa Klitzke Vieira	Ensino Superior Inc.	Oficineira	16h
Filipe Gomes S. Ramalhete	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Alef Kilder Chagas Poton	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Eliesmar Avelino Gomes	Ensino Médio	Oficineiro	16h
Elizangela Fatima Silverol	Ensino Médio	Oficineira	16h

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar questionário e caixa de sugestões aos usuários e a família.

O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

Já a caixa de sugestão será disponibilizada em local de movimentação e fácil acesso, que será recolhida e tabulada, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade. As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas pelo instituto são de caráter permanente e continuado e terão continuidade após o término da vigência desse termo. As estratégias utilizadas para garantir a continuidade dessas ações/atividades é a permanência das parcerias e convênios com o Poder Público e Privado que já perdura há nove anos, e a busca por mais parceiros.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> DEZEMBRO/2020	<b>Término:</b> NOVEMBRO/2021
------------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social**





**Indicador(es):**

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;
- Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.

**Metodologia de execução:**

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	DEZ 2020	NOV 2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	DEZ 2020	NOV 2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	DEZ 2020	NOV 2021
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	DEZ 2020	NOV 2021

<b>Meta 2: Aquisição e instalação de equipamentos (Usina de Energia Fotovoltaica) gerando economia no custeio de energia elétrica.</b>	<b>Valor (R\$): 79.920,78</b>
--	-------------------------------

**Indicador(es):**

- Equipamentos adquiridos e instalados
- Redução do consumo de energia elétrica

**Metodologia de execução:**

Seleção do Fornecedor por meio de cotação de preço no mercado, sendo contratado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa; após, será feito contrato de prestação de serviços, estabelecendo critérios técnicos e operacionais, prazos, acompanhamento na execução por equipe indicada.

Acompanhamento da tramitação do fornecedor junto a concessionária de energia elétrica para regularizar a integração do sistema instalado na rede elétrica local; e Monitoramento e avaliação do serviço prestado.

Serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta de despesa 2, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria, devendo constar registro fotográfico da Usina de Energia Fotovoltaica instalada.





Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Adquirir e instalar uma Usina de Energia Fotovoltaica, junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 79.920,78	DEZ 2020	NOV 2021
2.2. Tramitação junto a concessionária de energia elétrica para regularizar a integração do sistema instalado na rede elétrica local	--	DEZ 2020	NOV 2021
2.3. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.	--	DEZ 2020	NOV 2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 79.920,78	R\$ 0,00	R\$ 79.920,78
<b>TOTAL</b>		R\$ 79.920,78	R\$0,00	R\$ 79.920,78

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				R\$

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico Energia Solar	Unid.	01	R\$ 79.920,78	R\$ 79.920,78
<b>Subtotal</b>				R\$79.920,78

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 79.920,78</b>
--	----------------------



## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021	MAI 2021
-	<b>R\$ 79.920,78</b>	-	-	-	-
JUN 2021	JUL 2021	AGO 2021	SET 2021	OUT 2021	NOV 2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ 2020	JAN 2021	FEV 2021	MAR 2021	ABR 2021	MAI 2021
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Rogério Teixeira Rocha**  
 Presidente do Instituto Social Esperança



## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 06/01/2021 09:00:53 -03:00

**ROGERIO ROCHA**  
CIDADÃO  
assinado em 06/01/2021 08:46:00 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 09:00:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-103WN0>

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ADRIANO PAULO DE SOUZA**, Nº. Funcional, 4072723 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637630**

**PORTARIA Nº. 002-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALCENI SOARES DE OLIVEIRA**, Nº. Funcional, 2759470 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637631**

**PORTARIA Nº. 003-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Nº. Funcional, 3197433 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637632**

**PORTARIA Nº. 004-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBERTO CREBEL**, Nº. Funcional, 2870371 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637633**

**PORTARIA Nº. 005-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDO ANTÔNIO SOARES**, Nº. Funcional, 3458334 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637634**

**PORTARIA Nº. 006-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULO SERGIO DA SILVA**, Nº. Funcional, 4070860 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637635**

**PORTARIA Nº. 007-S, de 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **DIMAS PEREIRA MACIEL**, Nº. Funcional, 3848302 do cargo em comissão de **MOTORISTA GABINETE IV - QC-04**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 04 de janeiro de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 637636**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2020, processo nº. 2020-L6ZOT, de 28/12/2020, publicado em 29/12/2020.

**Onde se lê:**

Registro SIGEFES: 200311

**Leia-se:**

Registro SIGEFES: 200395

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637484**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/055/2020**

Processo nº.: 2020-TDGL

Registro SIGEFES: 200308

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, cujo recurso será destinado ao investimento/aquisição e instalação de um sistema fotovoltaico de energia solar a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa e sustentável.

**Valor:** R\$ 79.920,78 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 458 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 79.920,78 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387. Vitória, 23 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637490**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/082/2020**

Processo nº.: 2020-B4GCR

Registro SIGEFES: 200449

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** CENTRO LINHARENSE DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (utensílios de cozinha, produtos de gênero alimentício em caráter complementar e material de limpeza), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 24.997,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 045 da LOA 2020.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 24.997,50 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 637509**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Aviso de Ato de Convocação Edital de Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio "Cultura Digital" - Apoio à Produção de Conteúdos Digitais no Estado do Espírito Santo - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **Ato de Convocação de Proponentes Suplentes**, conforme processo nº 2020-XFLPT. Os interessados poderão obter a íntegra do Ato de Convocação no site da SECULT. Vitória, 04 de janeiro de 2021

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

Secretária de Estado da Cultura - em exercício)

**Protocolo 637515**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/01/2021 10:59:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-P4QFPW>



Vitória (ES), terça-feira, 12 de Janeiro de 2021.

nas atividades prestadas aos adolescentes e jovens aprendizes.  
**Valor:** R\$30.883,77 (trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1188, da LOA 2020 e R\$883,77 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.  
**Dotação** **Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$30.000,00 **Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidor Mario Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.  
**Gestor Suplente:** Servidor Alcemir Luiz do Nascimento - matrícula nº 2826348.

Vitória, 07 de dezembro de 2020.  
**Cyntia Figueira Grillo**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 638946**

**Onde se lê:**  
 Processo nº.: 2020-TDGL  
**Leia-se:**  
 Processo nº.: 2020-TD0GL  
 Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 638948**

**ERRATA**

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/055/2020**, de 23/12/2020, publicado em 05/01/2021.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2021**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**CONCEDER**, férias dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Márlei Vieira Fernandes	4051378	15	11/01/2021 a 25/01/2021
Eliete Rodrigues de Souza	50109	15	29/01/2021 a 12/02/2021

Vitória, 11 de janeiro de 2021

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - Respondendo  
**Protocolo 639183**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECLT -**

**Resumo do Termo de Colaboração nº 014/2020**  
**Processo nº 2020-NLS9C**  
**Registro SIGEFES Nº 200411**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura  
 OSC: Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil - Convento da Penha.  
 Objeto: Tratamento Técnico do Acervo Museológico do Convento da Penha.

Valor Total: R\$ 97.194,86 (noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).  
 Dotação **Orçamentária:** Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural  
 Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Fonte de Recursos: 0159

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 11 de Janeiro de 2021.  
**Fabricao Noronha Fernandes**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 639163**

**Resumo do Termo de Colaboração nº 015/2020**  
**Processo nº 2020-W1MHW**  
**Registro SIGEFES Nº 200412**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura  
 OSC: Instituto Histórico e Geográfico de Vila Velha - Casa da Memória.  
 Objeto: Tratamento do Acervo Museológico da Casa da Memória de Vila Velha.

Valor Total: R\$ 99.981,76 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).  
 Dotação **Orçamentária:** Programa: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Fonte de Recursos: 0159  
 Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Vitória, 11 de Janeiro de 2021.  
**Fabricao Noronha Fernandes**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 639166**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 0333/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.  
 CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**PROCESSO Nº 2020-V3DJX**  
**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

**CONTRATADO:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
 CNPJ: 16.701.716/0001-56.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP.  
**Valor:** R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 e 301- Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO  
**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO  
**Protocolo 639087**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 0343/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.  
 CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**PROCESSO Nº 2020-RFP0H**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

**CONTRATADO:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
 CNPJ: 16.701.716/0001-56.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP.  
**Valor:** R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO  
**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO  
**Protocolo 639095**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 0353/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.  
 CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**PROCESSO Nº 88750582**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

**CONTRATADO:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
 CNPJ: 16.701.716/0001-56.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP.  
**Valor:** R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 107 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO  
**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO  
**Protocolo 639097**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 0348/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.  
 CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**PROCESSO Nº 88636526**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

**CONTRATADO:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
 CNPJ: 16.701.716/0001-56.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK UP.  
**Valor:** R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e um Reais).

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449052.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTO  
**CARGO:** SECRETÁRIO DE ESTADO  
**Protocolo 639099**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2021 10:59:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CV0DLQ>